



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.031, de 09 de novembro de 1.973.

SÚMULA 1- Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTES LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.974, as seguintes subvenções e auxílios:

3- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3a- GABINETE DO DIRETOR

3.2.0.0.05 - Transferências Correntes

3.2.1.0.05 - Subvenções Sociais

3.2.1.5.05 - Instituições Privadas

Associação dos Municípios do Paraná 1.500,00

Instituto Brasileiro de Assistência aos Municípios 2.000,00

Associação Brasileira dos Municípios 1.000,00

Guarda Mirim de Arapongas 4.000,00

Micro Região do Paranaapanema (ALEPAR) 20.000,00

B- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

Ba- GABINETE DO DIRETOR

3.2.0.0.80 - Transferências Correntes

3.2.1.0.80 - Subvenções Sociais

3.2.1.5.80 - Instituições Privadas

Centro Esperita Fô, Luz e Caridade 15.000,00

Lar São Vicente de Paula 15.000,00

Legião da Boa Vontade 4.000,00

Serviços de Obras Sociais - S.O.S. 15.000,00

Escola de Criança Excepcional 12.000,00

Bb- SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.0.0.70 - Transferências Correntes

3.2.1.0.70 - Subvenções Sociais

3.2.1.4.70 - Fundo Municipal de Saneamento 130.000,00

3.2.1.5.70 - Instituições Privadas

Associação de proteção e Maternidade e Infância
de Arapongas 70.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Arapongas 20.000,00



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

fls.02

Hospital Espírita de Marília	4.000,00
Dispensário de Tuberculose de Apucarana	6.000,00
8c- SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO	
3.2.0.0.61 - Transferências Correntes	
3.2.1.0.61 - Subvenções Sociais	
3.2.1.4.64 - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas	50.000,00
3.2.1.5.61 - Instituições Privadas	
Campanha Nacional de Educandários Gratuitos	36.000,00
Movimento Brasileiro de Alfabetização	5.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar	46.152,00
Creche Escola Retari	5.000,00
8s- SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.2.0.0.66 - Transferências Correntes	
3.2.1.0.66 - Subvenções Sociais	
3.2.1.5.66 - Instituições Privadas	
Liga Amadora de Futebol de Arapongas	15.000,00
Total de Auxílios e Subvenções	476.652,00

§ 1º - As subvenções concedidas serão processadas até 30 de abril, mediante requerimento instruído com documento exigidos em regulamento e, as deficiências de documentação supridas até 30 de junho de 1.974.

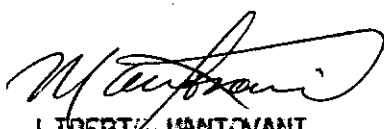
§ 2º - Serão consideradas automaticamente canceladas as subvenções cujos beneficiários deixarem de atender às exigências do parágrafo 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento para o exercício de 1.974.

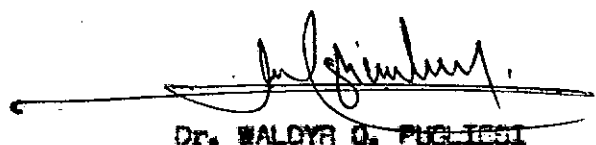
Art. 3º - As subvenções constantes na presente Lei serão incluídas no orçamento por sub-elementos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 09 de novembro de 1.973.


LIBERTINO MANTOVANI

Dir. Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal